



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Fundamentação legal**

A contratação do objeto deste termo de referência será realizada por contratação direta, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os preceitos de direito público, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e demais disposições aplicáveis.

**2. Do objeto e objetivos (art. 6º, XXIII, alínea “a”; art. 18º, III e art. 40º, § 1º, I da lei federal 14.133/2021).**

**2.1. Do objeto**

Contratação de **05 (cinco) vagas** para participação de servidores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, vinculados aos setores de **Compras e Jurídico**, no curso presencial **“Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/21 – Planejamento, Seleção, Contratação Direta, Gestão e Fiscalização”**, a ser realizado no período de **25 a 27 de março de 2026**, na cidade de **Porto Velho/RO**, com **carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula**, ministrado pelos professores **Jamil Manasfi e Vinícius Geronasso**, promovido pela empresa **Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA**.

O curso tem como objetivo capacitar os participantes para a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 em todas as fases do processo de contratação pública — planejamento, seleção do fornecedor e gestão e fiscalização contratual — assegurando conformidade legal, eficiência administrativa, mitigação de riscos e fortalecimento da governança nas contratações públicas.

Segue abaixo a relação dos servidores inscritos:

Nome	Função
<b>Jhonatan Willian Botelho De Lima</b>	Assistente Administrativo
<b>Fabírcia Uchaki da Silva</b>	Procuradora Jurídica
<b>Thiago Henrique Rodrigues Adão</b>	Agente de Contratação
<b>Talisson Nunes Ribeiro</b>	Fiscal De Contratos
<b>Tamyres Brito Ferreira</b>	Assistente Administrativo

**2.2. O cronograma e o conteúdo programático estão anexos aos autos.**

**2.3. Dos objetivos**

Constituem objetivos específicos da contratação:

- a) **atualizar os servidores** quanto às normas, procedimentos e boas práticas relacionadas à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) **aprimorar os conhecimentos técnicos** sobre planejamento das contratações, seleção do fornecedor, contratação direta, gestão e fiscalização contratual;



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – [www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

- c) **qualificar a atuação dos agentes públicos** responsáveis pela instrução, condução, análise e acompanhamento dos processos administrativos de contratação no âmbito da Câmara Municipal;
- d) **reduzir riscos de falhas procedimentais**, impropriedades formais e inconsistências jurídicas na condução das contratações públicas;
- e) **fortalecer a eficiência administrativa, a economicidade, a segurança jurídica e a segregação de funções**, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;
- f) **assegurar maior conformidade dos procedimentos internos** com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos de controle, contribuindo para o aperfeiçoamento da governança nas contratações públicas.

Dessa forma, a capacitação pretendida busca não apenas a atualização normativa dos servidores, mas também o desenvolvimento de competências práticas indispensáveis à melhoria contínua dos processos de contratação da Câmara Municipal, em observância ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento.

### **3. Da garantia da contratação**

Não será exigida garantia de execução contratual, em razão da natureza do objeto, da execução imediata e do pagamento em parcela única, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela regular execução do curso, manutenção das inscrições, cumprimento integral da programação divulgada e demais condições constantes da proposta e do folder do evento.

### **4. Da classificação do objeto**

O objeto deste termo de referência consiste em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, não continuado, referente a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadrando-se na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. Da entrega/prazo/recebimento (arts. 6º, XI; 40º, § 1º, II; 95º da lei federal 14.133/2021)**

O objeto será executado mediante a efetivação de 05 (cinco) inscrições dos servidores indicados pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, com a correspondente participação no curso presencial, na forma, local, datas e condições constantes do folder, da ficha de inscrição e da proposta apresentada pela contratada.

#### **5.1. Do prazo**

A execução do objeto dar-se-á nos dias 25, 26 e 27 de março de 2026, datas previstas para a realização do curso presencial “Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/21 – Planejamento, Seleção, Contratação Direta, Gestão e Fiscalização”, promovido pela empresa Public Thinker Treinamentos e Capacitações Ltda., no município de Porto Velho/RO.

Considerando tratar-se de serviço de execução imediata, realizado em evento com datas previamente definidas, a vigência contratual ficará adstrita à nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins operacionais, conforme ajuste formalizado com a empresa, a nota de empenho deverá ser encaminhada até 10/03/2026 para confirmação definitiva das inscrições.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – [www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

**6. Do recebimento e certificação dos serviços (art. 140º, I da lei federal 14.133/2021)**

O objeto deste termo será recebido em conformidade com o art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o estipulado neste termo de referência, e o recebimento observará as seguintes etapas:

- Provisório: mediante a confirmação das inscrições, encaminhamento das orientações do evento e disponibilização das condições necessárias à participação dos servidores;

- Definitivo: após a realização do curso, com a comprovação da efetiva execução do objeto, observado o cumprimento da carga horária ofertada e a disponibilização dos certificados aos participantes com frequência mínima exigida.

• A empresa deverá comunicar, por escrito, eventual cancelamento ou adiamento do evento com a maior antecedência possível, adotando as providências necessárias para remarcação, substituição ou restituição de valores, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos, na forma da lei e do ajuste celebrado.

**7. Das condições de pagamento (art. 141º, III da lei federal 14.133/2021)**

O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste termo de referência será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal, desde que devidamente atestada pela unidade competente, após a comprovação da regular execução do objeto e observadas as exigências administrativas e fiscais pertinentes.

Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

A contratada não poderá se valer da contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-a como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Administração.

O prazo para pagamento da nota fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva transação bancária.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – [www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando de sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais, CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas.

**8. Do valor da contratação**

O valor total da contratação será de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor unitário de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) por inscrição, em parcela única, conforme proposta comercial apresentada pela contratada, a qual contempla desconto em relação ao valor originalmente divulgado no material do evento.

**9. Da referência de preços**

Considerando que a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, o valor pactuado deverá observar a razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados pela futura contratada em contratações similares.

Com o objetivo de comprovar a vantajosidade da proposta apresentada, foram anexados ao processo administrativo a proposta comercial da empresa, contemplando desconto específico para esta contratação, bem como notas fiscais e documentos similares emitidos em favor de outros órgãos públicos, referentes à contratação do mesmo curso ou de capacitações equivalentes promovidas pela contratada.

Tais documentos demonstram que o valor proposto está em conformidade com os preços usualmente praticados pela contratada, evidenciando a compatibilidade do preço, a adequação orçamentária e a observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

**10. Planilha estimativa de custos**

Os custos totais são os já apresentados neste termo de referência e na proposta comercial anexada aos autos, não sendo necessária planilha complementar para detalhamento adicional.

**11. Da proposta de preço**

A proposta de preços da contratada deverá ser apresentada em moeda nacional, com a indicação do valor unitário e total das inscrições, observando-se as especificações, o conteúdo programático e as demais condições constantes deste termo de referência e dos documentos do evento.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a contratada o compromisso de executar o serviço contratado nas condições ofertadas.

**12. Do critério de julgamento**

Não se aplica critério de julgamento à presente contratação, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – [www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

14.133/2021.

**13. Subcontratação cessão e/ou transferência**

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

**14. Da sustentabilidade**

A Câmara apoia e coopera com iniciativas voltadas à sustentabilidade. Sempre que cabível, deverão ser observadas pela contratada práticas compatíveis com a redução de impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de materiais, preferência por documentos digitais e adequada destinação de resíduos eventualmente gerados no evento.

**15. Das sanções administrativas**

As sanções administrativas serão aplicadas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação interna vigente e as cláusulas estabelecidas no instrumento de contratação.

**16. Da habilitação**

A habilitação da contratada observará o disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada à documentação estritamente necessária à comprovação de sua aptidão jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, técnico-profissional, compatível com o objeto da contratação.

Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade operacional, as exigências de habilitação deverão restringir-se ao indispensável para resguardar a execução do objeto e a segurança da contratação.

**17. Das obrigações**

**17.1. Da contratada**

Além daquelas exigidas em lei, a empresa deverá:

**a.** Executar a prestação de serviço no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações, carga horária, programação, local e demais condições estabelecidas neste termo de referência, no folder e na proposta apresentada;

**b.** Comunicar por escrito à contratante, com antecedência razoável, os motivos que, eventualmente, impossibilitem a prestação do serviço no prazo estipulado;

**c.** Manter, durante toda a execução da prestação de serviço, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**d.** Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante;

**e.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

**f.** Prestar à contratante quaisquer informações sobre a execução do serviço, especialmente quanto à confirmação das inscrições, alterações de programação e emissão dos certificados.

**17.2. Da contratante**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000  
Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- a. Promover o acompanhamento e o recebimento da prestação de serviço, verificando sua conformidade com este termo de referência, com a proposta da contratada e com o folder do evento;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem às especificações pactuadas;
- c. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste termo.

**18. Da justificativa da contratação direta por inexigibilidade de licitação**

A presente contratação direta decorre da necessidade de capacitação e atualização técnica de servidores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO que atuam, direta ou indiretamente, nas contratações públicas, especialmente nas áreas de compras, fiscalização contratual e assessoramento jurídico, visando à correta aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre da singularidade da programação ofertada no evento, da metodologia adotada, da pertinência temática com as necessidades institucionais da Câmara e da notória especialização da empresa promotora e dos docentes indicados, fatores que justificam a escolha da solução apresentada e demonstram sua aptidão para atender plenamente ao interesse público.

**19. Dos casos omissos**

As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente termo de referência serão dirimidos mediante aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação interna vigente e dos demais princípios que regem a Administração Pública.

**20. Do foro**

As partes elegem o foro da comarca de São Francisco do Guaporé/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

**21. Dotação orçamentária**

A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente termo de referência correrá por conta da dotação consignada no orçamento desta Câmara Municipal, para o exercício de 2026:

**01.00.00** – Poder Legislativo

**01.01.00** – Câmara Municipal

**01.0310001.2001** – Manutenção das atividades

**3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

São Francisco do Guaporé – RO, 09 de março de 2026.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – [www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br](http://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br)

---

Elaborado por:

**Jhonatan Willian Botello de Lima**

Equipe de apoio  
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

**Mara Vieira Carvalho Ribeiro**  
Secretaria Geral  
Portaria 073/2025/GP ✓